

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataízes/ES CEP 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov br

# PARECER EM CONJUNTO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 05/04/2023 pelo Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito especial e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar 08/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 18/04/2023, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 11/04/2023.

É relatório.

#### II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

## Art. 38. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a obediência às seguintes normas:

- I decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguinte casos:
  - a) regulamentações de leis;
- b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
- c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Prefeito Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria PRODUÇÃO LEGISLATIVA

http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS pelo prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Luiz Carlos Silva Almeida**, Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

#### III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim,** vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos**, membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

# IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Conta, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.



Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro - Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Anderson de Souza Laurindo

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Kudusan as Lando

Jorge Marvila Fernandes

membro da CCJ

Moore

Isaque Gomes Serafim

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Dirlei Marvila dos Santos

membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.







